



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE  
CAÇADOR (IPASC)**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): IPASC

Responsável pela demanda: Antônio Carlos Castilho Matrícula: 3778

Cargo/Função: Secretário Municipal.

Telefone: (49) 3666-2482

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. A realização de perícia contábil mostra-se necessária para subsidiar a instrução do Processo Administrativo Disciplinar, considerando a necessidade de análise técnica especializada acerca da atuação do servidor no desempenho das atividades vinculadas ao setor contábil.

2.2. Tal procedimento pericial revela-se imprescindível para a adequada apuração dos fatos, possibilitando verificar, com base em documentação contábil, fiscal e financeira, se as atividades desempenhadas no exercício da função observaram os procedimentos legais, normativos e administrativos aplicáveis.

**3. SÍNTESE DO PROCESSO**

**Objeto: Serviço técnico especializado de perícia contábil, para análise de documentos e registros contábeis relacionados às atividades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC, com a finalidade de subsidiar a instrução de Processo Administrativo Disciplinar.**

**Tipo de Item:**

Material

Serviço

Obra

Solução de TI

**Tipo de Subitem:**

Permanente

Consumo



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

- Continuado  
 Não Continuado  
 Solução de TI

**Mês Desejado para abertura do processo:**

Maio

**Finalidade:**

- Implantar  
 Adequar  
 Manter  
 Atender norma  
 Reduzir risco  
 Garantir continuidade

**Recurso Externo:**

- Sim  
 Não

**Grau de Prioridade:**

**Orientação:** Classificar a urgência da demanda: Considerar impacto operacional, riscos e relevância estratégica.

- Baixa  
 Média  
 Alta

**Renova Contrato:**

- Sim  
 Não

**4. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

A presente demanda decorre da necessidade de realização de análise técnica sobre documentos e registros contábeis relacionados às atividades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC, no âmbito de Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apuração de fatos vinculados à gestão contábil.

Considerando a natureza técnica da matéria e a necessidade de exame detalhado de registros e movimentações contábeis, a realização de perícia por profissional habilitado mostra-se medida



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

adequada para subsidiar a instrução processual, proporcionando elementos técnicos que contribuam para a correta apuração dos fatos e para a tomada de decisão pela autoridade competente.

Destaca-se, ainda, que, por se tratar de prova técnica vinculada à instrução de Processo Administrativo Disciplinar, a perícia deve ser realizada por profissional ou empresa sem qualquer vínculo com a Administração Municipal, com o IPASC ou com os fatos sob apuração, de forma a assegurar a imparcialidade, a independência técnica da análise e a credibilidade do resultado pericial. Ressalta-se que, embora a Administração Municipal disponha de profissionais qualificados na área contábil, estes se encontram impedidos de atuar no caso específico em razão do vínculo institucional existente com a estrutura administrativa envolvida, circunstância que pode comprometer a necessária independência e imparcialidade da análise técnica.

#### **5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR**

A estimativa preliminar de valor para a demanda de serviço técnico especializado de perícia contábil foi realizada com base em consultas referenciais de mercado para serviços periciais contábeis de natureza similar, considerando a complexidade da análise técnica, a necessidade de exame de documentos contábeis e fiscais e a elaboração de laudo pericial conclusivo. Com base nesses parâmetros, estima-se preliminarmente que o valor da contratação possa situar-se na ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor que será devidamente refinado na etapa de planejamento da contratação, mediante realização de pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e das normas municipais aplicáveis. Que deverá ser incluído no Plano de Contratação Anual.

#### **6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da solução escolhida correrão por conta do orçamento vigente IPASC - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caçador.

#### **7. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

Aprovo a formalização da presente demanda e autorizo o prosseguimento da fase preparatória da contratação, nos termos da legislação vigente.

Caçador, 26 de Abril de 2026.

---

Antônio Carlos Castilho  
Diretor Presidente IPASC